

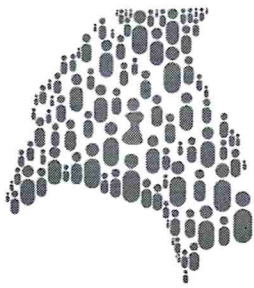
GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	ÉTER\ SULFATO DE SÓDIO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO\ VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS\ FRASCO 500 ML														
15	LUVA DE PROTEÇÃO\ MATERIAL: NITRÍLICA\ APLICAÇÃO: LIMPEZA\ TIPO PUNHO: LONGO\ TAMANHO: GRANDE\ COR: AZUL\ ACABAMENTO PALMA: LISO\ ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO\ PAR.	PAR	100	100	500	300	0	0	0	0	0	0	0	1000	
16	PÁ COLETORA LIXO\ MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO\ MATERIAL CABO: MADEIRA\ COMPRIMENTO CABO: 80 CM\ COMPRIMENTO: 20 CM\ LARGURA 18 CM\ APLICAÇÃO: LIMPEZA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	50	40	60	60	20	10	200	10	10	100	50	610	
17	PANO LIMPEZA\ MATERIAL: 100% ALGODÃO\ COMPRIMENTO: 70 CM\ LARGURA: 50 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO\ COR: BRANCA.	UND	300	80	400	300	80	40	300	100	100	300	10	2010	
18	PAPEL HIGIÊNICO\ MATERIAL: CELULOSE VIRGEM\ COMPRIMENTO: 30 m\ LARGURA: 10 CM\ TIPO: PICOTADO\ QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA\ COR:BRANCA\ PACOTE 4 UND.	PCT	1000	800	2.000	2000	180	90	400	200	100	400	100	7270	
19	RODO\ MATERIAL CABO: MADEIRA\ MATERIAL SUPORTE: MADEIRA\ COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM\ COR: SUPORTE E CABO NATURAL\ QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.	UND	100	40	60	60	40	20	200	100	100	200	100	1020	
20	RODO\ MATERIAL CABO: MADEIRA\ MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO\ COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM\ QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.	UND	100	40	60	60	0	0	100	50	50	100	50	610	
21	SABÃO BARRA\ COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO\ TIPO: GLICERINA\ EMBALAGEM 5 UND.	EM	200	120	400	300	50	25	200	100	100	200	50	1745	
22	SABÃO PÓ\ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL\ ADITIVOS: NÃO APLICÁVEL\ ODOR: NÃO APLICÁVEL\ CAIXA 500 G.	CX	300	220	1600	1200	200	100	300	300	100	300	50	4670	
23	SABÃO PASTA\ SABAO EM PASTA\ POTE 500 GRAMAS.	PT	30	80	220	180	20	10	50	20	20	50	10	690	
24	SACO PLÁSTICO LIXO\ CAPACIDADE: 30 L\ COR: BRANCO LEITOSO\ LARGURA: 59 CM\ ALTURA: 62 CM\ APLICAÇÃO: HOSPITALAR\ MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE\ PACOTE 100 UND.	PCT	0	120	400	300	0	0	300	100	100	50	10	1380	
25	SACO PLÁSTICO LIXO\ CAPACIDADE: 30 l\ LARGURA: 59 CM\ ALTURA: 62 CM\ NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191\ PACOTE 100 UND.	PCT	100	120	280	180	0	0	300	100	100	500	10	1690	



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



26	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 l, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, PACOTE 100 UND.	PCT	0	140	400	300	0	0	200	100	100	400	100	1740
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 l, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, PACOTE 100 UND.	PCT	0	120	300	280	0	0	0	0	0	0	0	700
28	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, PACOTE 2 ROLOS.	PCT	100	140	400	400	20	0	60	10	10	100	30	1270
29	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA: 5 CM.	UND	200	40	120	120	30	15	200	100	50	300	0	1175

.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 29 (vinte e nove) itens/lotes ao todo, sendo todos destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seus valores abaixo de R\$ 80.000,00, o que já compreende o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Registro de Menor Preço por Item.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

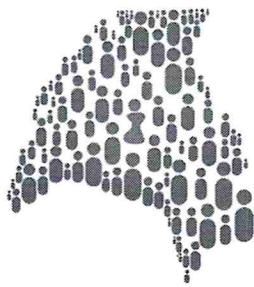
7.1 - Pregão Presencial para Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - As obrigações da Administração são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

9. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

9.1 - As obrigações da Beneficiária da ARP são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos deste edital.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

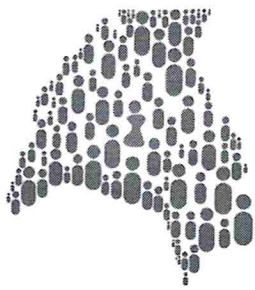
10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

➤ **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Recurso Ordinário – Secretaria Municipal de Saúde: Receita do Imposto e da Transferência do Imposto - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repassa Vinculados a Saúde - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social: Recurso Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria Municipal de Educação: Transferência Salário Educação - Receita do Imposto e da Transferência do Imposto – Educação 25% - Transferência FUNDEB 40%.

➤ **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
04.04.01.04.122.0404.2.008.0000 - Secretaria Municipal de Saúde:
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 -
07.07.04.10.301.1002.2.028.0000 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social:
08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 -
08.08.06.08.243.0817.2.036.0000 - 08.08.06.08.244.0804.2.039.0000 -



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



08.08.06.08.244.0812.2.045.0000 - 08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 - **Secretaria Municipal de Educação**: 09.09.02.12.361.1205.2053.0000 – 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000.

➤ **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.99**

12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações pela Beneficiária da ARP culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia/CE, 13 de Maio de 2019.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Vanderlan Matos da Cruz

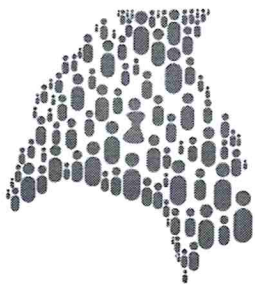
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social


Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde


Tarciso Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



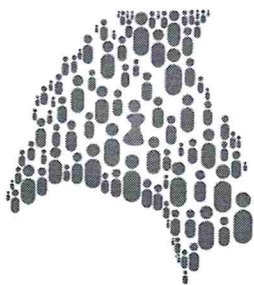
À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-080519-PPRP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 27/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-080519-PPRP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 27/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

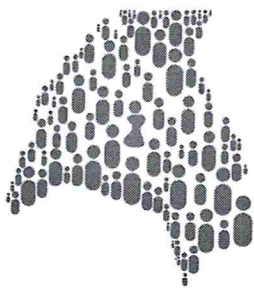
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-080519-PPRP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA: 27/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

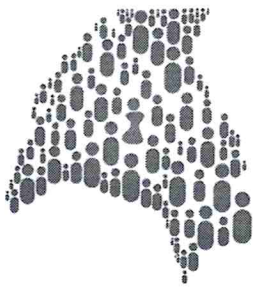
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PROCESSO N.º: **PMH-080519-PPRP01.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **27/05/2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m.**

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**



Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, a Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por **(Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Aquisição de material de limpeza destinados a suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Presencial que originou esta ata, conforme se segue:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

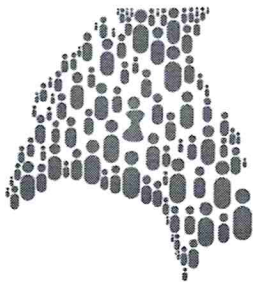
ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ADM	SAÚDE			EDUCAÇÃO		SATDS					QUANT. TOTAL	MARCA	VALORES	
				SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF	SEC	FUNDEB	CRAS	IGD PBF	IGD SUAS	SCFV	FMAS			UNIT.	TOTAL

**Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166**



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



VALOR TOTAL REGISTRADO

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 3ª – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à beneficiária da ARP;

3.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

3.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

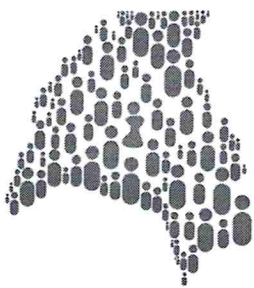
4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.1 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

5.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

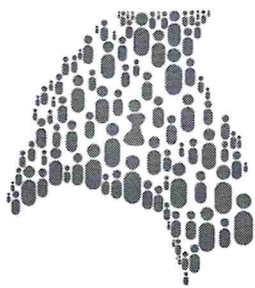
5.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

CLÁUSULA 6ª – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

- **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Recurso Ordinário – Secretaria Municipal de Saúde: Receita do Imposto e da Transferência do Imposto - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repassa Vinculados a Saúde - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social: Recurso Ordinário - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Transferência de



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social - Secretaria Municipal de Educação:
Transferência Salário Educação - Receita do Imposto e da Transferência do Imposto -
Educação 25% - Transferência FUNDEB 40%.

➤ **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
04.04.01.04.122.0404.2.008.0000 - Secretaria Municipal de Saúde:
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 -
07.07.04.10.301.1002.2.028.0000 - Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e
Desenvolvimento Social: 08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 -
08.08.06.08.243.0817.2.036.0000 - 08.08.06.08.244.0804.2.039.0000 -
08.08.06.08.244.0812.2.045.0000 - 08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 - Secretaria Municipal
de Educação: 09.09.02.12.361.1205.2053.0000 - 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000.

➤ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 13.2 desta.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da beneficiária da ARP e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Efetuar o pagamento à beneficiária da ARP, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

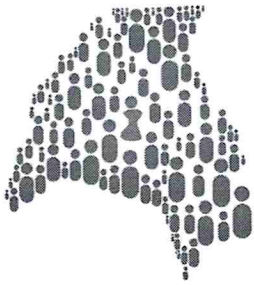
8.2 - Exigir fiel cumprimento do fornecimento pela beneficiária da ARP;

8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à beneficiária da ARP as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.4 - Zelar pelo fiel fornecimento e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8.5 - Permitir o acesso da beneficiária da ARP nos locais de entrega do objeto, quando da execução do fornecimento, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- 9.1** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e na Nota de Empenho de Despesa, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 9.2** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da beneficiária da ARP, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;
- 9.3** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.4** - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5** - Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- 10.2** – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 11ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão que seja, que não tenha participado da licitação que a originou, nem que se proceda à solicitação pelo interessado, pois ainda que a faça a mesma não será autorizada pela autoridade competente gerenciadora do presente registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).